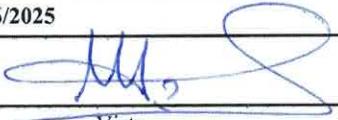




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
TAQUARI/RS

PROTOCOLO
Data: 11/12/2025 09:04:37
Processo: 4926/2025

Visto

## REQUERIMENTO

**Requerente:** Secretaria Municipal da Administração

**CPF/CNPJ:** 000.000.000-00

**Telefone:**

**E-Mail:**

**Endereço:** OSVALDO ARANHA

**Bairro:** NAO INFORMADO

**Cidade:** Taquari

**Setor Destino:** LICITAÇÕES

**Assunto:** ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Descrição do Assunto:**

ABERTURA DE LICITAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TUBOS DE CONCRETO PARA LOCALIDADE PASSO DA ALDEIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI- MEMORANDO Nº 284/2025.

N. Termos

P. Deferimento

**CCP:** 1001213

**Identidade:**

**Celular:**

**Número:** 98

**CEP:** 95.860-000

**Estado:** RS

TAQUARI/RS, 11 de dezembro de 2025

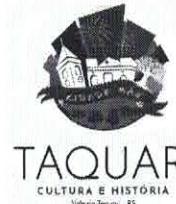
---

Secretaria Municipal da Administração  
000.000.000-00



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PARA: LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ASSUNTO: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Memorando 284/2025



Solicito abertura de Processo de Dispensa de Licitação emergencial de Tubos de Concreto para localidade Passo da Aldeia para a Prefeitura Municipal de Taquari, conforme Termo de Referência em anexo.

Taquari, 10 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

  
Amanda Pereira Martins  
Coordenadora Administrativo  
Prefeitura Taquari



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: [gabinete@taquari.rs.gov.com.br](mailto:gabinete@taquari.rs.gov.com.br)



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios.

SEBRAE



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: aquisição de tubos de concreto.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto.

Em razão das fortes chuvas ocorridas nos últimos dias, registradas de forma intensa e contínua no município, a ponte situada na Passo da Aldeia bairro do município que sofreu danos estruturais significativos, incluindo o comprometimento do sistema de drenagem e o rompimento dos tubos de concreto responsáveis pelo escoamento das águas pluviais.

A interrupção total da passagem tem causado sérios transtornos à população local, afetando o deslocamento de moradores, o transporte escolar, o escoamento de produção agrícola e o acesso a serviços essenciais, como saúde e segurança pública. Trata-se, portanto, de uma situação que exige intervenção imediata para evitar riscos à integridade física dos usuários e prevenir o agravamento dos danos já existentes.

Diante desse cenário, a Administração Pública verificou a necessidade de realizar a aquisição emergencial de tubos de concreto, indispensáveis para a recuperação da estrutura e para restabelecer o fluxo seguro na via. A contratação imediata se justifica pelo caráter urgente da demanda, não sendo possível aguardar o trâmite regular de um processo licitatório sem acarretar prejuízos maiores à coletividade.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Taquari.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem justificar a necessidade de aquisição emergencial dos materiais objeto do presente termo

Considerando, a necessidade de manter em pleno funcionamento normal da passagem e rede pluvial do Município, a fim de evitar alagamentos em áreas específicas do Município.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.

As notas de empenho serão emitidas após a entrega dos materiais solicitados nesse termo pela Secretaria



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: [dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br](mailto:dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br)





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



responsável.

Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, em regra, na sede da Secretaria Solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento à(s) Detentora(s) da(s) Ata(s).

O local de entrega poderá ser na Secretaria de Obras do Município..

A Detentora da Ata fica responsável pela carga, transporte e entrega do material, dentro das zonas urbana e rural do município, nos locais a serem determinados pelas Secretarias solicitantes, com observância às normas técnicas e à legislação pertinente, sem qualquer ônus para o Município.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação serão conforme Paecer Técnico de Engenharia 005/2025 em anexo a esse processo.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em materiais de construção em geral.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.528/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

:

A solução proposta é a aquisição dos materiais objeto do presente processo, em caráter emergencial, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, para serem utilizados na recuperação das vias públicas referidas na cláusula primeira, restabelecendo a trafegabilidade e segurança nas mesmas





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fica designado os servidores ALEXANDRE MARROS como fiscal anuentes da futura ata de registro de preços, conforme portaria 538/2025

Fica designado a servidora AMANDA PEREIRA MARTINS, como gestora de contratos, conforme portaria 566/2023.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos mesmos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

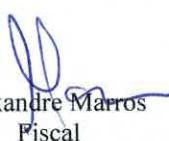


## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se a viabilidade técnica e processual para a contratação, por dispensa de licitação, da aquisição de tubos de concreto necessários à execução das atividades previstas no ETP.”.

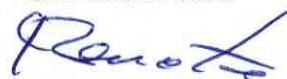
Taquari, 10 de dezembro de 2025.

---



Alexandre Marros  
Fiscal

Renato Scherer da Silva  
Secretário de Obras





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari-RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Necessidade: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TUBOS DE CONCRETO

### 1. DO OBJETO

1. Aquisição, em caráter emergencial, de tubos de concreto para manutenção e recuperação de redes de drenagem vias alagadas do Município as áreas atingidas pelos fortes ventos e chuva nos últimos dias do município.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem justificar a necessidade de aquisição emergencial dos materiais objeto do presente termo, conforme exposto abaixo:

Em razão das fortes chuvas ocorridas nos últimos dias, registradas de forma intensa e contínua no município, a ponte situada na Passo da Aldeia bairro do município que sofreu danos estruturais significativos, incluindo o comprometimento do sistema de drenagem e o rompimento dos tubos de concreto responsáveis pelo escoamento das águas pluviais.

A interrupção total da passagem tem causado sérios transtornos à população local, afetando o deslocamento de moradores, o transporte escolar, o escoamento de produção agrícola e o acesso a serviços essenciais, como saúde e segurança pública. Trata-se, portanto, de uma situação que exige intervenção imediata para evitar riscos à integridade física dos usuários e prevenir o agravamento dos danos já existentes.

Diante desse cenário, a Administração Pública verificou a necessidade de realizar a aquisição emergencial de tubos de concreto, indispensáveis para a recuperação da estrutura e para restabelecer o fluxo seguro na via. A contratação imediata se justifica pelo caráter urgente da demanda, não sendo possível aguardar o trâmite regular de um processo licitatório sem acarretar prejuízos maiores à coletividade.

A presente medida fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizado o risco de comprometimento da continuidade de serviços públicos ou de segurança de pessoas e bens.

Assim, diante da urgência comprovada, da necessidade de pronta recuperação da ponte e da obrigatoriedade de assegurar a segurança da população, resta plenamente justificada a contratação emergencial para aquisição dos tubos de concreto necessários.

Segue ainda em anexo nesse processo PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA 005/2025.

### 3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição será realizada por meio de contratação por dispensa de licitação em razão de emergência/calamidade pública prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

### 4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta é a aquisição dos materiais objeto do presente processo, em caráter emergencial, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, para serem utilizados na recuperação das vias públicas referidas na cláusula primeira, restabelecendo a trafegabilidade e segurança nas mesmas.

### 5. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Vida em Espaço - 55

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR 1 RS CONCRETOS	VALOR 2 CONSTRUSINOS	VALOR 3 PE 024/2024 TAQUARI RS
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO NOMINAL 2000MM, 1000MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA (MF) – CLASSE PA2	28	1.650,00	2.382,80	2.400,00

## 6. DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

6.2. Com vistas alcançar a maior efetividade com preço mais vantajoso a administração solicitou orçamento das empresas abaixo relacionadas, conforme valores discriminados na tabela do item “5. Descrição dos materiais”:

6.2.1. RS CONCRETOS LTDA – CNPJ: 02.064.569/0001-46

6.2.2. CS CONSTRUSINOS – CNPJ: 91.852.087/0001-80; e,

6.2.3. PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024 TAQUARI – RS , inscrita no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38;

6.4. Assim, considerando-se o critério de julgamento do menor preço por item, tem-se que a empresa RS CONCRETOS LTDA apresentou o menor valor em ambos os itens, ficando os valores a serem contrados da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO NOMINAL 2000MM, 1000MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA (MF) – CLASSE PA2	28	1.650,00	46.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R46.200,00</b>

## 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que foi atendido no presente processo.

7.2. Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## 8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. A entrega deverá ser única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento (empenho).

8.2. A contratada deverá entregar os materiais, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Rua Pontes Filho, nº 06, Bairro Prado, no município de Taquari, RS.

8.3. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, nas quantidades solicitadas e deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, correndo por conta





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
www.taquari.rs.gov.br

do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

**8.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na data em que a empresa contratada proceder à entrega dos produtos.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

**9.1.** As condições dos produtos serão conferidas por funcionário do departamento citado anteriormente, sendo que os produtos devem apresentar todas as características previstas neste instrumento contratual.

**9.2.** Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

**9.3.** Verificada a desconformidade dos produtos entregues com as exigências deste instrumento, a Administração poderá:

**9.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**9.3.2.** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal anuente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

**9.3.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, no mesmo prazo estabelecido acima, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**9.4.** Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

## 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**10.1.** O prazo de vigência do contrato originário do presente processo será de até 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES:

### 11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**11.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado;

**11.1.2.** Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

**11.1.3.** Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

### 11.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

**11.2.1.** Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do presente instrumento, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;

**11.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.

**11.2.3.** Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da entrega do objeto;

**11.2.4.** Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;

**11.2.5.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

**11.2.6.** Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências contratuais;



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: [dep\\_licitacoes@taquari.rs.gov.br](mailto:dep_licitacoes@taquari.rs.gov.br)





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**11.2.7.** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições deste instrumento;

**11.2.8.** Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

**11.2.9.** Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

**11.2.10.** A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;

**11.2.11.** Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

**11.2.12.** Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

**11.2.13.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

**11.2.14.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

## 12. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**12.1.** O valor do presente processo totaliza a importância de **R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)**, sendo que o pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**13.1.** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**13.1.1.** Proj. Ativ.: 2041 – Manutenção da secretaria;

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo;

Recurso: 1 – Livre;

Reduzida: 197 – Manutenção da Secretaria.

Proj. Ativ.: 2230 – Compl Financiamento Exploração REC;

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo;

Recurso: 1657 – cefem comp. Fin rec. minerais;

Reduzida: 15850 – Compl Financiamento Exploração REC





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## 14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

**14.1.** A gestão e a fiscalização do contrato originário do presente processo serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/202.

**14.2.** A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.

**14.3.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que designou o servidor Alexandre Marros, nomeado pela Portaria nº 538/2025, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

**14.4.** Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**14.5.** A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

**14.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

**14.7.** O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

## 15. HIPÓTESES DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

**15.1.** O contrato originário do preente processo poderá ser rescindido na ocorrência de uma das situações previstas na Lei nº 14.133/2023

**15.2.** Com relação as sanções, por eventual descumprimento das cláusulas contratuais, deverão ser aplicadas as adotadas pelo município em contratações de objeto similar.

Taquari, 10 de dezembro de 2025.

Alexandre Marros  
Fiscal

Renato Scherer da Silva  
Secretário de Obras

